

A N E X O
(Decreto nº 356 , de 07 de dezembro de 1991

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E
CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO**

GRAU 1. (RISCOS LEVES - TAXA 1,00%)

201 - COMÉRCIO ATACADISTA

- 15 (0) Matéria prima e manufaturada de couro, peles e borracha.
- 18 (0) Instrumentos musicais e discos.
- 22 (0) Brinquedos.

202 - COMÉRCIO VAREJISTA

- 04 (2) Leiterias.
- 05 (0) Farmácias, drogarias e perfumarias.
- 06 (0) Tecidos, roupas, calçados e armarinhos.
- 08 (1) Sala de exposição e vendas de automóveis, sem serviço de demonstração, sem garagem ou oficina.
- 10 (1) Livraria e papelaria.
- (2) Papelaria sem tipografia, embora com confecção de cartões de visita.
- 12 (0) Ótica, fotografias, jóias e relógios.
- (1) Relojoaria sem oficina.
- (2) Ótica sem fabricação de aparelhos.
- 15 (0) Vendas lotéricas.
- 17 (0) Lojas de leiloeiros.
- 18 (0) Instrumentos musicais e discos.
- 20 (0) Comércio de flores naturais e artificiais.
- 23 (0) Artigos ortopédicos.
- 24 (0) Artigos para fumantes.
- 25 (0) Brinquedos.
- 29 (0) Artigos religiosos.
- 31 (0) Couros e peles.

301 - EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

- 01 (0) Seguros e capitalização.
- 02 (0) Sorteios.
- 03 (0) Corretores de fundos públicos e câmbio.

302 - ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

- 01 (0) Bancos e casas bancárias.



(Fls. 2 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

303 - EMPRESAS DE FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO E CRÉDITO

01 (0) Financiamento, investimento e crédito.

501 - EMPRESAS FERROVIÁRIAS URBANAS

03 (0) Administração (agências).

503 - EMPRESAS RODOVIÁRIAS URBANAS

03 (0) Administração (agências).

601 - EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO

05 (0) Serviços de telecomunicações.

06 (0) Empresa postal.

603 - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO

02 (0) Estações de televisão.

604 - EMPRESAS JORNALÍSTICAS

01 (0) Empresas proprietárias de jornais e revistas (sem oficina gráfica).

01 (1) Empresas proprietárias de jornais e revistas (com oficina gráfica).

02 (0) Distribuidores de jornais e revistas.

701 - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

01 (0) Ensino pré-primário.

02 (0) Ensino primário.

03 (1) Ensino médio (secundário), sem ciências experimentais.

(2) Ensino médio (secundário), com ciências experimentais.

04 (1) Ensino técnico, sem ciências experimentais.

(2) Ensino técnico, com ciências experimentais.

05 (1) Ensino superior, sem ciências experimentais.

(2) Ensino superior, com ciências experimentais.

06 (1) Estabelecimentos de aprendizagem profissional da indústria e do comércio, sem ciências experimentais.

(2) Estabelecimentos de aprendizagem profissional da indústria e do comércio, com ciências experimentais.

99 (0) Outros estabelecimentos de ensino.

(1) Sem ciências experimentais.

(2) Com ciências experimentais e auto-escolas.

(3) Entidades culturais e de bem-estar social.

(Fls. 3 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

702 - EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

- 01 (0) Orquestras, bandas de música e similares.
- 02 (0) Grupos teatrais e folclóricos.
- 03 (0) Outros estabelecimentos de cultura.

703 - ESTABELECEMENTOS DE CULTURA FÍSICA

- 01 (0) Ginástica.
- 02 (0) Academia de lutas.
- 99 (0) Outros estabelecimentos de cultura física.

801 - SERVIÇOS PÚBLICOS

- 99 (9) Ministérios, autarquias e outros órgãos do serviço público federal, estadual ou municipal com atividades preponderantes burocráticas.

803 - SERVIÇOS PESSOAIS

- 01 (0) Salões de barbeiros, cabeleireiros e manicures.
- 04 (0) Serviços de lustradores de calçados.

804 - CONSULTÓRIOS E ESCRITÓRIOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 01 (0) Consultórios de advogados.
- 02 (0) Consultórios médicos.
- 04 (0) Consultórios odontológicos.
- 06 (0) Escritórios de economia.
- 07 (0) Escritórios de estatística.
- 08 (0) Escritórios de contabilidade.
- 09 (0) Escritórios de arquitetura.
- 10 (0) Escritórios técnicos(consultorias). Téc. de Administração.
- 11 (0) Escritórios de desenho.
- 12 (0) Escritórios de atuária.
- 13 (0) Compositores artísticos, musicais e plásticos.
- 99 (0) Outros não classificados.

805 - ESCRITÓRIOS COMERCIAIS (exceto de profissionais liberais)

- 01 (0) Corretores de mercadorias, inclusive jóias e pedras preciosas.
- 03 (0) Despachantes.
- 04 (0) Representantes comerciais; consignações.
- 05 (0) Escritórios de datilografia; tradução e informação.
- 06 (0) Escritórios de firmas comerciais, inclusive administradoras de bens móveis.
- (1) Empresas de vendas e cobranças a domicílio (com empregados não viajando).



(Fls. 4 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- 07 (0) Escritórios de colocação e registros diversos; cartórios.
- 08 (0) Escritórios de firmas industriais; agentes da propriedade industrial.
- 09 (0) Corretores de navios.
- 99 (0) Diversos não classificados.

807 - SERVIÇOS DIVERSOS

- 01 (0) Partidos políticos.
- 02 (0) Associações de classe; sindicatos; federações; confederações etc.
- 04 (0) Conventos, mosteiros e sociedades religiosas.
- 06 (1) Funerária, sem trabalho de madeira.

999 - MICROEMPRESA

GRAU 2. (RISCOS MÉDIOS - TAXA 2,00%)

105 - INDÚSTRIA DO FUMO

- 01 (1) Fabricação manual de charutos ou cigarros.
- (2) Manipulação de fumo.
- (3) Fabricação mecânica de charutos e cigarros.

106 - INDÚSTRIA TÊXTIL, FIAÇÃO E TECELAGEM

- 01 (0) Conserto de sacaria.
- 02 (0) Fabricação de produtos de malha; fabricação de meias.
- 03 (0) Fiação e tecelagem em geral.
- 04 (0) Especialidades têxteis, passamanarias, rendas, tapetes, toalhas e bordados.
 - (1) Fabricação de bordados e passamanarias; fabricação de rendas.
 - (2) Fabricação de fitas e cadarços.
 - (3) Fabricação de filó; fabricação de tapetes.
- 05 (0) Estamparia, alvejamento e tingimento de fios e tecidos.
- 99 (1) Fabricação de linha para coser.
- (2) Fabricação de veludo e pelúcia.
- (3) Fabricação de tecidos impermeáveis.

107 - INDÚSTRIA DE CALÇADOS E VESTUÁRIO

- 01 (0) Indústria de calçados (fabricação e reparação; solado palmilhado).
 - (1) Oficina manual de calçados e sapateiros.
 - (2) Fabricação de calçados.
- 02 (0) Alfaiataria e confecção de roupas para homem.
- 03 (0) Fabricação de camisas para homem, roupas brancas, gravatas etc.

any

(Fls. 5 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- (1) Fabricação de gravatas.
 - (2) Fabricação de roupas brancas.
 - 04 (1) Fabricação de guarda-chuvas, sem fabricação de cabos e armações.
 - (2) Fabricação de bengalas, cabos e armações de guarda-chuvas.
 - 05 (0) Luvas, bolsas e peles de resguardo.
 - 06 (0) Fabricação de pentes, botões e similares.
 - 07 (1) Oficina de conserto de chapéus de palha, exclusivamente.
 - (2) Fabricação de bonés; oficina de conserto de chapéus.
 - (3) Fabricação de chapéus de feltro, de lã ou de palha.
 - 08 (0) Confeções de roupas e chapéus de senhoras e criança. Oficina (atelier) de costura.
 - 09 (0) Confeções de cama e mesa.
- 109 - INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO
- 02 (1) Fabricação de móveis de vime e bambu.
- 110 - INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO
- 02 (0) Artefatos de papel e papelão.
 - 03 (0) Fitas adesivas.
- 111 - INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL
- 01 (0) Tipografia e litografias.
 - 02 (0) Gravura (fotogravura, rotogravura e estereotipia).
 - 03 (0) Encadernação e cartonagem.
 - 04 (0) Editoras com oficinas gráficas.
 - 99 (0) Indústrias gráficas não classificadas.
- 112 - INDÚSTRIAS DE COUROS E PELES
- 02 (0) Artigos de couro, exceto calçados e artigos do vestuário.
 - (1) Oficina de correaria.
- 113 - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA
- 03 (0) Fabricação de pneus e câmaras de ar.
- 114 - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS
- 02 (0) Produtos farmacêuticos.
 - (1) Fabricação e acondicionamento de comprimidos.
 - (2) Fabricação de produtos farmacêuticos, sem fabricação de matéria-prima.
 - 04 (0) Resinas sintéticas.
 - 05 (0) Perfumarias e artigos de toucador.
- aj*
-

(Fls. 6 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- (1) Fabricação de perfumaria, sem fabricação de sabonetes; fabricação de pó-de-arroz, carmim, talco e pasta de dentes.
 - 05 (2) Fabricação de perfumarias, com fabricação de sabonetes.
- 117 - INDÚSTRIAS DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS, VIDRO, CAL, CIMENTO, GESSO, OLARIA E CERÂMICA
- 10 (0) Produtos de amianto.
- 119 - INDÚSTRIA MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
- 03 (1) Oficina de conserto de máquinas de costura, de escrever, de calcular e registradora.
 - 07 (1) Oficina de cutelaria.
(2) Oficina de armeiro.
 - 12 (0) Aparelhos eletrodomésticos (fabricação e reparação).
 - 13 (1) Fabricação de cartazes luminosos e serviços de colocação; fabricação de aparelhos elétricos (não abrangendo motores, geradores, transformadores, elevadores e painéis).
(3) Fabricação de aparelhos de eletricidade grandes, incluindo motores, geradores, transformadores e painéis.
 - 14 (0) Rádio e televisão (fabricação, montagem e reparação).
(1) Oficina de conserto de rádios, sem instalação de antenas.
(2) Oficina de conserto de rádios, com instalação de antenas.
 - 15 (0) Fabricação de peças para automóveis e similares.
- 120 - INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
- 01 (0) Indústria automobilística, fabricação e montagem.
 - 02 (2) Posto de regulagem ou mudança de freio de automóvel.
 - 03 (0) Indústria de construção e reparação naval.
- 123 - INDÚSTRIAS DIVERSAS
- 01 (0) Indústria de joalheria, ourivesaria, relojoaria e similares.
 - 03 (0) Instrumentos musicais em geral (fabricação e reparação).
 - 04 (0) Fabricação de discos virgens; empresas de gravação.
 - 05 (0) Indústria de filmes virgens em geral.
 - 06 (0) Fabricação de aparelhos óticos e fotográficos.
 - 07 (0) Fabricação de brinquedos.
 - 08 (2) Fabricação de algodão hidrófilo.
 - 10 (0) Aparelhos ortopédicos.
 - 11 (0) Aparelhos de precisão.
 - 12 (0) Indústria cinematográfica (inclusive laboratório cinematográfico).
 - 13 (0) Fabricação de artigos médicos e dentários, inclusive prótese.
- anf*


(Fls. 7 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- (1) Fabricação de dentes artificiais.
- (2) Oficina de prótese dentária.
- 13 (3) Fabricação de instrumentos de cirurgia.
- 15 (0) Artesanatos.
 - (1) Fabricação manual de flores artificiais.
- 16 (0) Produção de fotocópias.
- 17 (0) Artes fotográficas.
- 26 (0) Perucas e cabeleiras.
- 99 (1) Oficinas de velas para embarcações.
- (2) Fabricação de artigos de âmbar e de cera; fabricação de esteiras.
- (3) Fabricação de couro artificial; de oleados; de tapetes de linóleo e cortiça; fabricação de estojos, sem trabalhos de madeira ou de metal; fabricação de lixa.

201- COMÉRCIO ATACADISTA

- 03 (1) Depósitos de vinhos e espirituosos por atacado.
- 04 (0) Fumos, cigarros e charutos.
- 05 (0) Drogas e medicamentos.
- 06 (0) Tecidos, roupas, calçados e armarinhos.
- 07 (0) Máquinas; aparelhos, veículos e acessórios.
- 10 (0) Papel e papelão.
- 12 (0) Material fotográfico, ótico, jóias e relógios.
- 16 (0) Perfumaria e artigos de toucador.
- 19 (0) Material elétrico.
- 20 (0) Livros (editoras que não possuem oficinas gráficas).
- 24 (0) Artigos para fumantes.
- 25 (0) Material para escritório.

202 - COMÉRCIO VAREJISTA

- 02 (1) Comércio de aves, sem matança.
 - 03 (0) Gêneros alimentícios em geral, inclusive frutas e verduras.
 - 04 (0) Cafés, bares e restaurantes.
 - (1) Bares.
 - (3) Restaurantes.
 - (4) Carros-restaurantes.
 - 07 (0) Móveis e aparelhos eletrodomésticos.
 - (1) Lojas de material elétrico; lojas de aparelhos eletrodomésticos e fogões.
 - (2) Depósito de móveis, sem fabricação, com montagem e lustração.
 - 08 (0) Máquinas, veículos e acessórios.
 - (3) Lojas de acessórios, salas de demonstração, exposição e venda de automóveis.
 - 09 (0) Ferragens, louças e material para construção, vidros planos, cristais e espelhos.
 - 12 (3) Ourives com oficina, gravadores. Relojoaria com oficina.
 - 16 (0) Instrumentos cirúrgicos (hospitalares e científicos).
 - 19 (0) Artigos plásticos.
 - 21 (0) Artigos de limpeza.
 - 22 (0) Artigos esportivos, cutelaria, armas e munições.
- 

(Fls. 8 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- 27 (0) Artigos de borracha.
- 99 (1) Lojas em geral, não especificadas em outras classes.
 - (2) Colocação interna de cortinas.
 - (3) Loja de "faz-tudo" com oficina de consertos; carvoaria e varejo de lenha, sem serra; colocação de cartazes e reclames.
 - (4) Empresas de ajardinamento; empapelamento de paredes, sem pintura e sem serviço de decoração.
 - (5) Feiras livres.

- 302 - ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
 - 02 (0) Cooperativas de crédito.

- 401 - EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO
 - 02 (4) Serviços de réboque para remoção de matérias ou obras flutuantes.

- 402 - EMPRESAS AEROVIÁRIAS
 - 01 (1) Empresas aeroviárias, inclusive táxi aéreo.

- 601 - EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO
 - 01 (0) Empresas telegráficas terrestres.
 - 02 (0) Telegráficas submarinas.
 - 03 (0) Radiotelegráficas e radiotelefônicas.
 - 04 (0) Empresas messageiras.

- 602 - EMPRESAS DE PUBLICIDADE
 - 01 (0) Publicidade em geral.

- 603 - EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
 - 01 (0) Estações de rádio.

- 604 - EMPRESAS JORNALÍSTICAS
 - 01 (0) Empresas proprietárias de jornais e revistas (sem oficina gráfica)

- 605 - EMPRESAS DE INFORMÁTICA
 - 01 (0) Serviços de Processamento de Dados.
 - 02 (0) Fabricação, comercialização, manutenção e/ou armazenagem de equipamentos destinados aos setores de informática.

uf

(Fls. 9 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

704 - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E POSTOS DE SAÚDE

- 01 (0) Hospitais.
- 02 (0) Casas de saúde e repouso, inclusive clínicas.
- 03 (0) Maternidades.
- 04 (0) Postos de saúde e vacinação; bancos de sangue.
- 05 (0) Estabelecimentos veterinários.
- 99 (0) Outros não classificados.

705 - ESTABELECIMENTOS CIENTÍFICOS E CENTROS DE PESQUISAS

- 01 (0) Estabelecimentos científicos e centros de pesquisa (tecnológicas).
- 02 (0) Laboratoristas (laboratórios de análises).
- 03 (0) Laboratórios de Raio X.

802 - TURISMO, HOSPITALIDADE E DIVERSÕES

- 01 (0) Empresas de turismo.
- 02 (0) Hotéis e similares.
 - (1) Hotéis e similares, sem lavanderia mecânica ou fabricação de gelo.
 - (2) Hotéis e similares, com lavanderia mecânica ou fabricação de gelo.
- 03 (0) Cinemas, teatros, casas e parques de diversões.
 - (1) Salões de bilhares.
- 04 (0) Clubes e associações recreativas.
 - (1) Clubes náuticos, sem construção de barcos; clubes esportivos, sem jogadores de futebol.

803 - SERVIÇOS PESSOAIS

- 02 (0) Casas de banho, saunas, banhos turcos, massagens e similares.
- 03 (0) Lavanderias e tinturarias.

804 - CONSULTÓRIOS E ESCRITÓRIOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 03 (0) Consultórios veterinários.
- 05 (0) Escritórios de engenharia.

805 - ESCRITÓRIOS COMERCIAIS (exceto de profissionais liberais)

- 02 (0) Corretores de imóveis e de loteamentos.
- 06 (2) Empresas de vendas e cobranças (com empregados viajando).

aj

(Fls. 10 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

806 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS

03 (0) Condomínios.

807 - SERVIÇOS DIVERSOS

03 (0) Garagens.

GRAU 3. (RISCOS GRAVES - TAXA 3,0%)

001 - AGRICULTURA

01 (0) Cultura de cereais.

02 (0) Cultura de leguminosas alimentícias.

03 (0) Cultura de tubérculos e raízes.

04 (0) Cultura de plantas industriais.

05 (0) Cultura de frutas.

(1) Lavoura de café; citricultura sem "packing house".

(2) Lavoura de cacau; cultura de bananas sem transporte marítimo; citricultura com "packing house".

(3) Culturas de bananas com transporte marítimo.

99 (0) Outras culturas.

002 - SILVICULTURA

01 (0) Silvicultura.

003 - CRIAÇÃO

01 (0) Bovinos.

02 (0) Eqüinos, muares e asininos.

03 (0) Suínos.

04 (0) Ovinos.

05 (0) Caprinos.

06 (0) Avicultura.

07 (0) Apicultura e sericicultura.

99 (0) Outras criações.

004 - CAÇA

01 (0) Caça.

005 - PESCA

01 (0) Armadores de pesca.

101 - INDÚSTRIA EXTRATIVA VEGETAL

01 (0) Borracha.

02 (0) Gomas não elásticas.

aj

(Fls. 11 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- 03 (0) Ceras e resinas.
- 04 (0) Fibras vegetais e descaroçamento de algodão.
- 05 (0) Oleaginosas.
- 06 (0) Castanhas.
- 07 (0) Erva-mate.
 - (1) Sem derrubada.
 - (2) Com derrubada.
- 08 (0) Guaraná.
- 09 (0) Lenha e carvão vegetal.
- 10 (0) Extração de madeira.
- 99 (0) Outras extrações vegetais.
 - (1) Extrações de taninos de madeira.
 - (2) Derrubada de matas; extração de timbó.

102 - INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL

- 01 (1) Carvão mineral, a céu aberto.
 - (2) Carvão mineral, com galerias.
- 02 (1) Ferro, piritas e metais básicos, a céu aberto, sem explosivos.
 - (2) Ferro, piritas e metais básicos, a céu aberto, com explosivos, ou com galerias e sem explosivos.
 - (3) Ferro, pirita e metais básicos, com galeria e com explosivos.
- 03 (1) Estanho, a céu aberto, sem explosivos.
 - (2) Estanho, a céu aberto, com explosivos, ou com galerias e sem explosivos.
 - (3) Estanho, com galeria e com explosivos.
- 04 (0) Petróleo bruto e gás natural.
- 05 (0) Pedra, calcáreo, argila e areia.
 - (1) Areia, sem explosivos e sem mineração de subsolo.
 - (2) Argila, sem explosivos e sem mineração de subsolo; caolim sem galerias.
 - (3) Cal, com extração de pedras; pedreiras, sem explosivos.
 - (4) Caolim, com galerias; calcário, a céu aberto, com explosivos.
 - (5) Pedreiras, com explosivos.
- 06 (1) Mármore, sem explosivos.
 - (2) Mármore, com explosivos.
- 07 (0) Sal.
- 08 (0) Minerais para indústrias químicas.
- 09 (1) Ouro e outros metais preciosos, a céu aberto, sem explosivos.
 - (2) Ouro e outros metais preciosos, a céu aberto, com explosivos, ou com galerias e sem explosivos.
 - (3) Ouro e outros metais preciosos, com galerias e com explosivos.
- 10 (0) Diamantes e pedras preciosas.
- 99 (1) Quartzo, a céu aberto, sem explosivos.
 - (2) Mica, a céu aberto, sem explosivos.
 - (3) Mica, com explosivos ou com galerias e sem explosivos.
 - (4) Mica, com galerias e com explosivos.

cey

(Fls. 12 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

103 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

- 01 (0) Torrefação e moagem de café; café solúvel.
- 02 (2) Moagem de milho, arroz e outros grãos.
- 03 (0) Mandioca, fécula e outras farinhas.
- 04 (0) Açúcar (fabricação e refinação).
- 05 (0) Refinação do sal.
- 06 (0) Padarias.
- 07 (1) Confeitarias, com fabricação.
- (2) Fabricação de balas e de chocolates.
- 08 (1) Sorveterias.
- (2) Fabricação de gelo; sorveterias com vendagem ambulante.
- 09 (0) Mate e chá.
- 10 (0) Laticínios e derivados.
- 11 (0) Massas alimentícias e biscoitos.
- 12 (0) Azeite, óleos e gorduras alimentícias (vegetais e animais).
- 13 (0) Conservas alimentícias (carnes e derivados).
- (1) Fabricação de conservas de vegetais e de frutas, com enlatamento.
- (2) Fabricação de conservas de carne, salsicha etc., com enlatamento.
- (3) Frigorífico (com matança de gado); matadouro; charqueada.
- 14 (0) Condimentos.
- 15 (0) Ração balanceada.
- 16 (0) Trigo.
- 17 (0) Beneficiamento de arroz, aveia, milho, feijão e soja.
- 18 (0) Imunização e tratamento das frutas.
- 19 (0) Doces (inclusive enlatados).
- 99 (0) Outros produtos alimentícios.

104 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS

- 01 (0) Cerveja de alta e baixa fermentação.
- 02 (0) Vinhos.
- 03 (0) Águas minerais.
- 04 (0) Aguardente e outras bebidas alcoólicas.
- 05 (0) Engarrafamento.
- 06 (0) Vinagres.
- 99 (0) Outras bebidas não classificadas.

105 - INDÚSTRIA DO FUMO

- 01 (0) Indústria do fumo.
- (2) Manipulação de fumos.

106 - INDÚSTRIA TÊXTIL, FIACÃO E TECELAGEM

- 01 (0) Fabricação de cordoalha e estopa.
- (2) Fabricação manual de cordas e barbantes.

(Fls. 13 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- (3) Fabricação de estopa; fabricação mecânica de cordas e barbantes; fabricação de capachos.
- 06 (0) Tecidos de lona.
- 99 (0) Indústrias têxteis não classificadas.

107 - INDÚSTRIA DE CALÇADOS E VESTUÁRIO

- 01 (3) Fabricação de calçados de borracha; de saltos de madeira; fabricação de tamancos.
- 99 (0) Outras confecções não classificadas.

108 - INDÚSTRIA MADEIRA E CORTIÇA (exceto do mobiliário)

- 01 (0) Carpintaria, marcenaria etc.
- (1) Oficina de tornearia de madeiras.
- (2) Caixotaria com desdobramento de madeira; carpintaria sem serragem de toros; oficina de segeiros.
- 01 (3) Estância de lenha com serra; serraria em geral; sem extração de madeira e com guindastes mecânicos; fabricação de compensados de madeira, com desdobramento e serraria.
- (4) Serraria em geral, com ou sem extração de madeira.
- 02 (0) Cestaria, junco e vime.
- 03 (0) Cortiça, artefatos de cortiça e similares.
- 04 (1) Tanoaria, sem fabricação de peças.
- (2) Tanoaria, com fabricação de peças.
- 99 (0) Indústria de madeira e cortiça, não classificadas.
- (1) Oficina de consertos de instrumentos de madeira, sem trabalho de carpintaria.
- (2) Fabricação de cachimbos de madeira; caixotaria sem desdobramento de madeira, tendo apenas máquinas para cortar tábuas do tamanho das caixas; fabricação de canetas, lápis e pauzinhos; fabricação de palitos.

109 - INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO

- 01 (0) Colchoaria, estofaria (cortinados e estofos, exceto capotaria).
- 02 (0) Móveis em geral.
- (2) Fabricação de móveis de madeira.
- 99 (0) Indústrias do mobiliário não classificadas.

110 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

- 01 (0) Fabricação de papel e papelão.
- (1) Fabricação de papel com fabricação de polpa de madeira (processo de moagem); fabricação de papelão.
- (2) Fabricação de papel, com fabricação de polpa de madeira.
- 99 (0) Indústria do papel e papelão, não classificadas.

112 - INDÚSTRIAS DE COUROS E PELES

uy

(Fls. 14 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- 01 (0) Curtimento de couros e peles.
 - (1) Curtume; salgadeira de couros; preparo de peles.
 - (2) Pelotários.
- 02 (2) Fabricação de solas e correias; preparo de pelicas e envernizamento.
- 03 (0) Artigos de peles, exceto artigos do vestuário.
- 99 (0) Indústrias de couros e peles, não classificadas.

113 - INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA

- 01 (0) Artefatos de borracha e beneficiamento.
 - (1) Fabricação manual de preventivos higiênicos de borracha.
 - (2) Fabricação de artefatos de borracha.
- 02 (0) Vulcanização e recauchutagem.
- 99 (0) Indústrias de artefatos de borracha, não classificadas.

114 - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS

- 01 (0) Produtos químicos para fins industriais.
 - (1) Fabricação de gelatina; fabricação de glicerina; fabricação de sebos e graxas; fabricação de xaropes; indústria petroquímica; matérias primas para inseticidas e fertilizantes.
- 01 (2) Fabricação de oxigênio.
 - (3) Fabricação de produtos químicos não explosivos e não inflamáveis.
- 03 (0) Preparação de óleos vegetais, animais ou minerais.
 - (1) Extração e refinação de óleo vegetal; extração de gorduras.
 - (2) Beneficiamento e estiva de castanha; extração e refinação de óleo mineral ou animal.
- 06 (0) Fabricação de sabão e velas.
 - (1) Fabricação de saponáceos.
 - (2) Fabricação de sabão; fabricação de velas.
- 07 (0) Fabricação de álcool; destilaria.
- 08 (0) Fabricação de explosivos e fogos de artifício.
- 09 (0) Tintas, vernizes, colas, lacas, cera para assoalho, graxa para calçados etc.
 - (2) Fabricação de tintas de escrever; fabricação de tinta em pó.
 - (3) Mistura de matéria prima de anilinas; fabricação de ceras para assoalho; fabricação de cola; fabricação de pastas para sapato de couro; fabricação de tintas a óleo; fabricação de lacre.
 - (4) Fabricação de artigos de esmalte.
 - (5) Fabricação de alvaiade.
- 10 (0) Fósforo.
- 11 (0) Adubos.
- 12 (0) Formicidas e inseticidas.
- 13 (0) Tintas para máquina de impressão, carbonos e similares.
- 14 (0) Produtos veterinários.
- 99 (0) Produtos químicos e farmacêuticos não classificados.
 - (1) Extração de taninos de folha de mangue.

MF

(Fls. 15 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- (2) Fabricação de creolina e semelhantes; fabricação de desinfetante.
- (3) Fabricação de inseticida à base diferente de petróleo.

115 - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E HULHA

- 01 (0) Refinaria de petróleo.
- 02 (0) Fabricação de asfalto.
- 03 (0) Produtos derivados de petróleo em geral.
- 99 (0) Derivados de petróleo e hulha, não classificados.

116 - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO

- 01 (0) Artefatos de plástico.

117 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS, VIDRO, CAL, CIMENTO, GESSO, OLARIA E CERÂMICA

- 01 (0) Vidros e cristais planos; espelhos e polimento.
- 02 (0) Vidros e cristais ocos, frascos, garrafas, copos e similares.
- 03 (0) Cal e gesso.
 - (1) Fabricação de objetos de gesso.
 - (2) Preparação de gesso sem extração.
- 04 (0) Cimento.
 - (1) Fabricação de artefatos de cimento armado.
 - (2) Fabricação de cimento.
- 05 (0) Louças em geral, pratos, xícaras etc.
- 06 (0) Louças e azulejos para construção.
- 07 (0) Olaria e cerâmica, tijolos, telhas, ladrilhos, manilhas e similares.
- 08 (0) Mármore e granito.
- 09 (0) Abrasivos.
- 99 (0) Produtos minerais não metálicos, não classificados.

118 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

- 01 (0) Siderurgia, fundição e primeiras transformações de ferro e aço.
- 02 (0) Fundição e purificação de metais não ferrosos; metalurgia.

119 - INDÚSTRIA MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

- 01 (0) Artefatos de ferro e de metais em geral; metalização a jato.
 - (1) Fabricação de anzóis; fabricação de clichês.
 - (2) Fabricação de agulhas; fabricação de alfinetes; fabricação de artefatos de alumínio, com ou sem fundição; fabricação de artigos de chumbo; fabricação de artefatos de estanho; fabricação de gaiolas; fabricação de gram-

WJ

(Fls. 16 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- pos; fabricação de ilhoses e colchetes; fabricação de palhas de aço; fabricação de palhões; fabricação de parafusos e porcas; fabricação de pregos e cravos, sem fabricação de matéria-prima; fabricação de penas de escrever; fundição de tipos; fabricação de eletrodos e solda.
- (3) Fabricação de artefatos de ferro sem fundição; fabricação de arame ou de artigos de arame; fabricação de artefatos de bronze, de cobre ou de latão; fabricação de cofres; fabricação de artigos de ferro esmaltado, galvanizado ou estanhado, sem fundição; fabricação de móveis de ferro; oficina com fundição de metais.
- 02 (0) Serralheria, ferraria, fechaduras etc. (fabricação e reparação).
- (1) Ferraria de animais.
- (2) Oficina mecânica e de serralheiro e ferreiro, sem laminação.
- 03 (0) Mecânica (fabricação, conservação e reparação de máquinas e motores).
- (2) Obras de zinco; corte, polimento e lustração de chapas.
- (3) Oficina de caldeireiro de cobre; fabricação de artigos de ferro, sem forno.
- (4) Oficina de solda-acetileno ou elétrica.
- 04 (0) Galvanoplastia, niquelação e cromagem.
- 05 (0) Laminação de metais.
- 06 (0) Estamparia de metais.
- (1) Cunhagem de moedas e medalhas.
- (3) Fabricação de cutelaria; fabricação de navalhas.
- 08 (0) Balanças, pesos e medidas.
- 09 (0) Funilaria.
- 10 (0) Lâmpadas e aparelhos de iluminação.
- 11 (0) Condutores elétricos e de trefilação.
- 13 (0) Outros aparelhos elétricos (fabricação e reparação).
- (2) Fabricação ou oficina de conserto de acumuladores e baterias.
- 99 (0) Diversos não classificados.

120 - INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

- 01 (1) Fabricação e montagem de veículos automotores a gasolina ou diesel, sem fundição.
- (2) Montagem de automóveis, com experiência.
- (3) Fabricação de carrocerias de automóveis.
- 02 (0) Automobilística, reparação.
- (3) Oficina mecânica para conserto de automóveis.
- 03 (1) Calafate (carpintaria naval).
- (2) Estaleiro, sem desmontagem de embarcações.
- (3) Desmontagem de embarcações.
- 04 (0) Aérea, construção e reparação.
- 05 (0) Locomotivas e vagões, construção e reparação.
- 06 (0) Motocicletas e bicicletas, fabricação.
- 07 (0) Motocicletas e bicicletas, reparação.
- 08 (0) Elevadores (fabricação, instalação, reparação e manutenção).
- 09 (0) Tratores, máquinas de terraplenagem e similares (fabricação e reparação).

(Fls. 17 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- 10 (0) Carroças (fabricação e reparação).
- 11 (0) Carrocerias (fabricação e reparação).
- 99 (0) Fabricação e reparação de outros veículos não classificados.

121 - CONTRUÇÃO CIVIL

- 01 (0) Contrução civil em geral.
 - (1) Trabalhos de exploração, conservação e extensão de rede de água e esgotos; calçamento e conserto de ruas; estuadores; essentamento de ladrilhos e azulejos; impermeabilização de edifícios e semelhantes; construção de alvenaria ou concreto armado até 2 pavimentos; nivelamento e movimento de terras sem barreira e sem emprego de explosivos; perfuração de poços artesianos.
 - (2) Construção de alvenaria ou concreto armado de mais de 2 pavimentos ou de 10 metros de altura; construção de açude com barragem até 3 metros de altura; armação de tetos; construção de hangares e barracões de metal' abertura de poços sem emprego de explosivos; colocação de relógios em torres; construção e instalação inicial de telégrafos e telefones; construção de casas, barracões etc., de madeira.
 - (3) Trabalho de abertura de valas e canalização de água e esgoto; desobstrução de rios e canais, com máquinas e serviços manuais.
 - (4) Desmonte de barreiras sem explosivos; construção de gásômetro; demolição de edifícios; construção de cais e diques, sem trabalho sob pressão de ar comprimido e sem emprego de explosivos; instalação de pára-raios; construção de silos de alvenaria, concreto armado e metal; empresas de bate-estacas.
 - (5) Abertura de poços (serviço manual), com explosivos; construção de cais e diques, sem trabalho sob pressão de ar comprimido e com explosivos; instalação de sinos em torres.
- 01 (6) Desmonte de barreiras, com explosivos; construção de chaminés e torres de alvenaria, cimento armado ou metal; sinos removíveis (caixões); trabalhos sob pressão de ar comprimido.
- 02 (0) Instalações elétricas, hidráulicas, de gás e sanitárias.
 - (1) Instalação e consertos de eletricidade a domicílio, não abrangendo motores, geradores, transformadores, elevadores e painéis.
 - (2) Bombeiro hidráulico.
 - (3) Construção ou extensão de linha de transmissão, inclusive serviços de instalação de postes e transformadores.
 - (4) Construção ou extensão de linha de transmissão de alta tensão.
- 03 (0) Obras hidráulicas.
- 04 (0) Construção de estradas, pontes e viadutos.
 - (1) Conservação de estradas de rodagem e de ferro, pavimentação.
 - (2) Revestimento de túneis; abertura ou construção de estra-

my

(Fls. 18 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- da de rodagem ou de ferro, sem explosivos; pintura de pontes ou construção metálica.
- (3) Construção de pontes e viadutos sem trabalho sob pressão de ar comprimido; abertura ou construção de estrada de rodagem ou de ferro com explosivos.
- (4) Construção de túneis.
- 99 (0) Outras construções não classificadas.

122 - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

- 01 (0) Hidrelétrica.
- 02 (0) Termelétrica.
- 99 (0) Energia elétrica não especificada.

123 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

- 02 (0) Lapidagem de pedras preciosas e semi-preciosas.
- 08 (0) Beneficiamento de fibras animais e vegetais.
 - (1) Classificação de algodão.
 - (3) Fiação de rami.
 - (4) Manipulação de crina animal; beneficiamento, seleção e corte de piaçava; desfibramento e preparo de fibra de rami.
- 09 (1) Fabricação de artigos de mica, inclusive preparo de mica sem mineração.
 - (2) Moagem de minerais.
 - (3) Fabricação de cal sem preparação de pedra.
- 14 (0) Fabricação de vassouras, escovas e pincéis.
- 15 (2) Oficina de decoradores.
- 18 (0) Embalagens.
- 19 (0) Toldos; capoteiros; estofamento para veículos (fabricação e reparação).
- 20 (0) Escultura.
- 25 (0) Industrialização do pescado.
- 27 (1) Pintura em geral, em oficina.
 - (2) Pintura em geral, fora de oficina.
- 99 (0) Indústrias diversas não classificadas.
- 99 (4) Fabricação de estojos com trabalhos de madeira ou de metal; fabricação de cal de conchas de mariscos; fabricação de formas para calçados ou chapéus; fabricação de carimbos; fabricação de carvão de lenha, sem preparo ou extração de madeira; fabricação de briquetes de carvão de lenha; fabricação de artigos de chifre (não sendo piroxilina); fabricação de artigos de ebonite, de fibra ou de galalite; preparação de produtos de grafite, sem fabricação de grafite ou extração; fabricação de artefatos e objetos de madrepérola ou de osso; fabricação de malas; fabricação de molduras de quadros.
- (5) Canteiros; fabricação de artefatos de celulóide; forno de incineração de lixo.
- (6) Estabelecimentos industriais científicos e centros de pesquisas nucleares.

(Fls. 19 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

201 - COMÉRCIO ATACADISTA

- 01 (1) Mercados e lojas de peixes por atacado.
- (2) Frigorífico (empresa de armazenamento); depósitos de tripas salgadas.
- 02 (0) Gêneros alimentícios em geral, inclusive frutas e café.
- 03 (0) Bebidas em geral e álcool.
- (2) Depósito de cervejas.
- 07 (1) Depósito de máquinas e metais, inclusive com montagem de máquinas mas sem oficinas.
- (2) Depósito de máquinas e metais, inclusive com montagem de máquinas e com oficinas.
- 08 (0) Materiais para construção, inclusive louças, tintas, ferragens, vidros planos, cristais e espelhos.
- 09 (0) Madeiras e cortiças.
- (1) Depósito de madeiras serradas, sem desdobramento de madeira.
- (2) Estância de lenha sem serra.
- (3) Depósito de madeiras serradas, com desdobramento de madeira.
- 11 (0) Combustíveis e lubrificantes.
- 13 (0) Minérios e metais.
- 14 (0) Fibras, algodão, cordoalha, estopas e barbantes.
- (1) Armazenagem e prensagem de algodão, com máquina vertical.
- (2) Armazenagem e prensagem de algodão, com máquina horizontal.
- 17 (0) Produtos químicos em geral (exceto farmacêuticos).
- 21 (0) Produtos plásticos.
- 23 (0) Móveis; aparelhos eletrodomésticos.
- 99 (0) Diversos não classificados.
- (1) Depósito ou armazém atacadista, não especificado em outra classe; armazém de leiloeiro.
- (2) Depósito de cofres, garrafas vazias e gelo.
- (3) Depósito de cal.
- (4) Depósito de cofres com serviços de entrega.
- (5) Fogos de artifício, com colocação.

202 - COMÉRCIO VAREJISTA

- 01 (0) Carnes e derivados.
- 02 (0) Aves e animais em geral.
- (2) Comércio de aves com matança.
- 11 (0) Combustíveis e lubrificantes; postos.
- 13 (0) Decorações e objetos de arte.
- 14 (0) Cooperativas comerciais.
- 26 (0) Fogos de artifício.
- 28 (0) Produtos químicos (exceto farmacêuticos).
- 30 (0) Artigos da lavoura e alimentos para animais.
- 99 (0) Diversos não classificados.

203 - COMÉRCIO ARMAZENADOR

- 01 (0) Trapiches.



(Fls. 20 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- 02 (0) Armazéns gerais (entrepósitos).
 - (1) Armazéns de café.
 - (2) Armazém geral, sem estiva própria.
 - (3) Armazém geral, com ou sem transporte, mas com estiva braçal em embarcações pequenas, realizadas pelos próprios empregados do armazém.
- 03 (0) Guarda-móveis.
- 99 (0) Outros não classificados.

401 - EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO

- 01 (0) Navegação internacional.
 - (1) Limpeza interna de embarcações ancoradas.
 - (2) Vapores ou navios a motor, com mais de 200 toneladas.
 - (3) Vapores ou navios com menos de 200 toneladas.
 - (4) Serviços de reboque para remoção de matérias ou obras flutuantes.
- 02 (0) Navegação costeira.
 - (1) Limpeza interna de embarcações ancoradas.
 - (2) Vapores ou navios a motor, com mais de 200 toneladas.
 - (3) Vapores ou navios com menos de 200 toneladas; navegação a vela, com ou sem motor.
- 03 (0) Navegação fluvial.
 - (1) Limpeza interna de embarcações ancoradas.
 - (2) Fluvial ou lacustre (todas as embarcações).
 - (3) A vela, com ou sem motor.
 - (4) Serviços de reboque para remoção de matérias ou obras flutuantes.

403 - EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE PORTOS E AEROPORTOS

- 01 (0) Empresas de administração de portos e aeroportos.
- 02 (0) Empresas de carregamento e transporte de bagagens em portos e aeroportos.

405 - PORTUÁRIOS

- 02 (0) Serviços portuários.

501 - EMPRESAS FERROVIÁRIAS

- 01 (0) Ferrovia.
- 02 (0) Carregamento e transporte de bagagem em estações.

502 - EMPRESAS RODOVIÁRIAS INTERURBANAS

- 01 (0) Transporte de passageiros.
- 02 (0) Transporte de cargas.
- 03 (0) Administração (agências).

(Fls. 21 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

503 - EMPRESAS RODOVIÁRIAS URBANAS

- 01 (0) Transporte de passageiros (ônibus, ônibus elétrico, táxi e lotação).
- 02 (0) Transporte de cargas e mudanças.

504 - EMPRESAS FERRO-CARRIS URBANAS

- 01 (0) Empresas ferro-carris.

801 - SERVIÇOS PÚBLICOS

- 01 (0) Esgotos e saneamento.
 - (1) Exploração, conservação e extensão de rede de água e esgoto.
 - (2) Abertura de valas e canalização de água e esgotos.
- 02 (0) Purificação e distribuição de água.
- 03 (0) Distribuição de energia elétrica.
- 04 (0) Produção de gás.
- 05 (0) Instalação e manutenção de redes telegráficas e telefônicas.
- 06 (0) Serviços de entrega.
- 99 (0) Outros serviços públicos.
 - (1) Jardim zoológico.
 - (2) Banhistas profissionais.
 - (3) Prefeituras municipais.

802 - TURISMO, HOSPITALIDADE E DIVERSÕES

- 03 (4) Diversões desmontáveis.
- 04 (2) Clubes com jogadores profissionais de futebol.
- 99 (0) Outros não classificados.

803 - SERVIÇOS PESSOAIS

- 99 (0) Outros serviços pessoais não classificados.

805 - ESCRITÓRIOS COMERCIAIS (exceto de profissionais liberais)

- 06 (4) Empresas de vendas e cobrança com empregados viajando com uso de motocicleta.

806 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS

- 01 (0) Empresas de administração e conservação de imóveis.
- 02 (0) Empresas de limpeza e conservação de imóveis, dedetização e calafetagem.

CMJ

(Fls. 22 do Anexo ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social).

- (1) Serviços de administração de edifícios (contínuos, cabineiros de elevadores, pessoal de guarda, custódias, conservação e limpeza).
- (2) Empresas de lavagem de caixa d'água; serviços de limpeza de janelas e vitrines; serviço de mata-cupins.
- 99 (0) Outros não classificados.

807 - SERVIÇOS DIVERSOS

- 05 (0) Aluguéis de bicicletas, patins, instrumentos musicais e automóveis.
- 06 (0) Agências funerárias e cemitérios.
 - (2) Coveiros e empregados de cemitério; funerárias com trabalhos de madeira.
- 07 (0) Guarda-noturno e detetives particulares.
 - (1) Guarda-bancário.
- 08 (0) Presidiários.
- 99 (0) Outros não classificados.

901 - TRABALHOS AVULSOS

- 01 (0) Arrumadores.
- 02 (0) Carregadores e ensacadores de café, cacau, sal e similares.
- 03 (0) Conferentes e vigias portuários.
- 04 (0) Estivadores e consertadores.
- 05 (0) Trabalhadores no comércio armazenador.
- 06 (0) Trabalhadores em serviços de bloco.
- 07 (0) Práticos de barra e porto.
- 08 (0) Amarradores de navio.

df